



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, 85 – CEP 64645-000
C.G.C. 00.860.058/0001-05

LEI Nº 502/2025
PODER LEGISLATIVO

A ordem do dia da sessão de hoje 20/01/25
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI
Teomir Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

“Altera a Lei Municipal 491/2024 de 29 de janeiro de 2024, que consolida a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Francisco Santos – PI, faz adequações das remunerações dos servidores públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI, estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I, com os respectivos requisitos necessários, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho.

Art. 2º - O provimento dos cargos constantes no Anexo I será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Edital de concurso público disporá sobre as atribuições dos cargos ora criados.

Art. 4º - A nomeação de candidatos aprovados em concurso público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das investidas.

Art. 6º - os cargos de provimento em comissão são os constantes no anexo II, com respectivos requisitos necessários, vencimentos e carga horária semanal de trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, 85 – CEP 64645-000
C.G.C. 00.860.058/0001-05

Art. 7º - Os cargos constantes do anexo II são de livre nomeação e exoneração do presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º - As atribuições dos cargos constantes no anexo II, qual seja os cargos de provimento em comissão estão elencados no anexo III.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivano Francisco de Sousa

Ivano Francisco de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Plenário da câmara Municipal de Vereadores de Francisco Santos-PI, 20 de janeiro de 2025.

A ordem do dia da sessão de hoje 20/01/25

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Ivano Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 20/01/25

João Teodoro de Sá
Secretário(a) da Câmara

Promulgada nesta data, Publique-se, Registre-se

e Cumpra-se, sala das sessões 20/01/25

Ivano Francisco de Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, 85 – CEP 64645-000
C.G.C. 00.860.058/0001-05

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA E

REQUISITOS NECESSÁRIOS DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VENCIMENTO INICIAL	CH SEMANAL
Agente de controle Interno	01	Ensino Superior Completo	2.277,00	40h
Auxiliar de serviços gerais	02	Ensino básico completo	1.518,00	40h
Zelador(a)	01	Alfabetizado	1.518,00	40h
Auxiliar de almoxarifado	01	Ensino médio completo	1.518,00	40h
Digitador	01	Ensino médio completo	1.518,00	40h
Auxiliar Administrativo	01	Ensino médio completo.	1.518,00	40h



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, 85 – CEP 64645-000
C.G.C. 00.860.058/0001-05

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA E

REQUISITOS NECESSÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VENCIMENTO INICIAL	CH SEMANAL
Chefe de gabinete	01	Ensino médio completo.	R\$ 2.277,00	40h
Tesoureiro	01	Ensino médio completo.	R\$ 2.277,00	40h
Assessor parlamentar	02	Ensino Médio completo	R\$ 2.277,00	40h
Diretor(a) de departamento de trabalhos técnicos	01	Ensino médio completo	2.277,00	40h
Assessor de controle interno	01	Ensino médio completo	2.277,00	40h



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, 85 – CEP 64645-000
C.G.C. 00.860.058/0001-05

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I-CHEFE DE GABINETE.

-O Chefe de Gabinete tem por finalidade prestar apoio e assessoramento técnico e administrativo direto e imediato ao presidente da câmara no desempenho de suas atribuições, além de coordenar e também organizar as atividades administrativas, operacionais e institucionais do gabinete.

II- TESOUREIRO.

-Execução da gestão do caixa, onde entrará todo o planejamento e controle das contas a pagar observando suas fontes de recurso.

III-ASSESSOR PARLAMENTAR.

- Assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais, auxiliar a mesa diretora da câmara no desenvolvimento de suas funções.

IV- AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

- Assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos; elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; - orientar e assessorar os diversos setores da **Câmara municipal**, apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos.



A ordem do dia da sessão de hoje 20/01/25

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Heitor Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

COMISSÃO

II-CHEFE DE GABINETE

O Chefe de Gabinete tem por finalidade prestar apoio e assessoramento técnico e administrativo direto e indireto ao Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições, além de coordenar e também organizar as atividades administrativas, operacionais e financeiras da Câmara.

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 20/01/25

João Francisco de Sousa
Secretário(a) da Câmara

III-ASSESSOR PARLAMENTAR

Assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos, legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais, auxiliar a mesa diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções.

Promulgada nesta data, Publique-se, Registre-se

e Cumpra-se, sala das sessões 20/01/25

Heitor Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

IV-AGENTE DE CONTROLE
Assessorar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos, elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, orientar e assessorar os diversos setores da Câmara Municipal, apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos.